



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 185/98

Dispõe sobre a alienação de Veículo pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, art. 76, item XVII.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de venda ou troca, um Veículo de propriedade desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O Veículo mencionado no caput deste artigo é:

Tipo: F-11000
Marca: Ford
Combustível: Diesel
Ano Modelo: 1.990
Cor: Branca
Cilindros: 6
Chassis nº 9BFWF11M4LDB34127
Capacidade: 7.000 Kg (líquido).

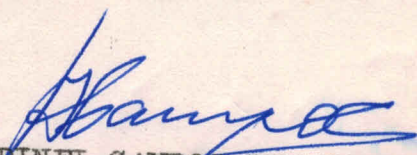
Art. 2º - O produto arrecadado com a alienação do Veículo mencionado no artigo anterior, servirá para dar como entrada na aquisição de outro em perfeitas condições de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a apresentar ao Poder Legislativo o valor arrecadado ou produto da troca ou venda.

Parágrafo Segundo - A alienação através de troca só será efetuada como entrada na aquisição de um Veículo novo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 26 de Março de 1.998.


ADINEI CAMPOS RODRIGUES
Prefeito Municipal